



INTERESSADO	CEP-CAU/ES
ASSUNTO	ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO DIRETOR SOBRE ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÕES
DELIBERAÇÃO Nº 042/2020 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida online via aplicativo Skype, Vitória– ES, na 66ª reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, no uso das competências, vem apresentar considerações acerca de propostas para alteração de deliberações do CAU/BR, visando a garantia de arrecadação.

Considerando a proposta do CAU/DF de permissão de convênios com demais órgãos públicos, de antecipar pagamento de RRT de atividades prestadas;

Considerando a proposta do CAU/CE de criação de RRT de autoria em lugar do RDA, excluindo seus custos e incluindo o projeto em *pdf* que seria anexado junto ao respectivo RRT.

Considerando a proposta do CAU/CE de isenção de anuidades de pessoas jurídicas, desde que seus responsáveis técnicos estejam com o RRT de cargo e função e que o mesmo esteja com a anuidade em dia, assim como arquitetos do quadro societário.

DELIBEROU:

- Por discordar com a proposta de antecipação de RRT, considerando que não há como garantir se a atividade será de fato prestada;
- Por corroborar com a ideia de criação de RRT de autoria, possibilitando a inclusão do projeto, em arquivo pdf junto ao RRT. De certa forma, essa medida valoriza o registro do profissional, além do que, o RDA, não configura garantia da propriedade intelectual.
- Por corroborar com a inexigência de anuidade de pessoas jurídicas, ressalvada o tipo de empresa e o quadro societário ser constituído por arquitetos;
- Por encaminhar ao Conselho Diretor do CAU/ES para análise e demais providências necessárias.

Vitória – ES, 12 de maio de 2020.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES

Maria Alice Rampinelli - Membro da CEP-CAU/ES